



CONTRATO N° 68/2022

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por João Elinton Dutra brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 8.917.238 do CPF/MF nº 8.917238, domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.648.292/0001-52, com o endereço na Avenida Imperatriz Leopoldina nº 1248 Conjunto 507 BAIRRO: Vila Leopoldina CEP:05.305-002 MUNICÍPIO: São Paulo SP, neste ato representada pela SR^a. ALBERTO FERNANDO FONTOLAN, brasileiro, natural de São Paulo SP, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.230.552-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 128.132.398-52, residente e domiciliado na Rua dos Pinheiros nº 1171 Apto 09 BAIRRO: Pinheiros CEP: 05.422-012 MUNICÍPIO: São Paulo SP. residente e domiciliado no endereço acima descrito designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº.97/2022 e a Lei nº.8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas. Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8666/93, decorrente do Processo Licitatório nº. 92/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 58//2022 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA NOVA ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMOS DE ADESÃO ÀS RESOLUÇÕES SESA 1090/2021 E RESOLUÇÃO 1067/2021.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21370	Aquisição de um 02 veículos tipo ambulância nova zero quilometro conforme termos de adesão e as seguintes especificações:	02	UN	324.500,00	649.000,00
TOTAL						649,000,00



CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO/EDITAL.

Aquisição de um veículo novo, modelo Furgão e/ou vidrada, teto alto, zero km, com motor movido à óleo diesel, com no mínimo 04 cilindros, com potência de no mínimo 160 CV, com caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, transmissão traseira, com direção hidráulica, rádio CD/MP3, com entrada USB e/ou Bluetooth, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas, com pneus mínimos 225/65 R 16C ou superior, com tanque de combustível de no mínimo 70 litros, com entre eixos de no mínimo 3.500 mm, com ar condicionado de fábrica no compartimento do motorista, na cor Branco, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, transformada em ambulância, com no mínimo as seguintes características/itens:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO

- Isolamento termo acústico;
- Revestimento interno nas laterais e teto em fibra de vidro;
- Pisos de alta resistência;
- Divisória Cabine / Compartimento do Paciente com porta de acesso entre a cabine e o salão de atendimento com divisória com passagem livre entre o salão e a cabine, com no mínimo 600 mm de largura e a altura de piso ao teto, ficando a passagem livre do salão para a cabine e vice versa;
- Armário para Cilindro de oxigênio, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, porta de sacar com oblongo para inspeção do cilindro;
- Bancada inferior, instalada na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, beiral para retenção de objetos, gavetas com corredeiras metálicas, lixeira tipo tulha embutida, portas de correr e oblongo aberto na parte inferior.
- Poltrona para médico, com cinto de segurança giratória;
- Banco baú com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.
- Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos.
- Lanternas sequenciais de Leds;
- Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz.



- 2 tomadas do tipo 12 volts, 2 do tipo 110 volts e uma via externa;
- Inversor de voltagem 500 watts;
- 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira.
- Sinalização barra em Leds com sirene de 100 watts eletrônica e no mínimo 03 tons;
- Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira.
- Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros e suporte;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
- Cilindro portátil de 03 litros com manômetro.
- Instalação de 01 ventilador;
- Instalação de 01 exaustor.
- Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
- Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- Instalação de um suporte para soro;
- Pega mão em alumínio fixado no teto;
- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
- Acabamento das entradas das portas em borracha antiderrapante;
- Prancha para imobilização;
- Suporte para fixação da prancha;
- Ar condicionado no compartimento do paciente.

Adesivação externa Padrão APSUS do Governo do Estado conforme manual de padronização constante no site:

https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-08/FROTA_SESA_MARCA_NOVA.pdf

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 92/2022, Pregão Eletrônico nº 58/2022 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 649.000,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - O Prazo de entrega e 30 dias após a emissão da ordem de compra pelo departamento do Município de Laranjal-PR.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo. Entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos e pela fiscalização do Município de e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de __, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de LARANJAL.



4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de LARANJAL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de LARANJAL.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Laranjal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços não poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
02970	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10.002.10.301.1001.1049	00000	E
02880	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10.002.10.301.1001.1049	00303	E
02885	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10.002.10.301.1001.1049	00304	E
02940	4.4.90.52.52.00-VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	10.002.10.301.1001.1049	00517	E

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Laranjal para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Laranjal, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Laranjal conforme quantitativos dos



produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Laranjal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- a) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstruir ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - b) – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objeto deste Contrato.
- 8.2. Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

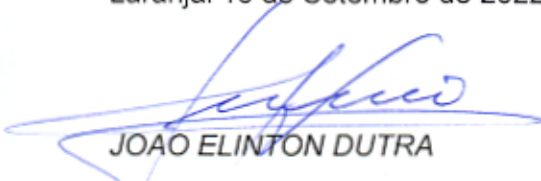
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8666/93, pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2022, Processo Licitatório nº 92/2022.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmital - Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Laranjal 16 de Setembro de 2022


JOÃO ELINTON DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

NOBELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATADO

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____

NOME:

CPF: